

ACTA

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE 15 DE JULHO 2010

Nº 14 /2010

PRESIDENTE: José Manuel Gonçalves.

VEREADORES PRESENTES: Salvador Costa Ferreira, Nei de Moraes Teixeira, Maria José Fernandes Lacerda, Vereadores.

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves, Presidente, Jorge Manuel Monteiro de Almeida e Mário Francisco Cancela Mesquita Montes, Vereadores.

SECRETARIOU: Margarida Maria Marques Ermida Maduro, Assistente Técnica.

HORA DE ABERTURA: 10 horas.

ACTAS DE REUNIÕES ANTERIORES: Foram aprovadas por unanimidade as actas da reunião ordinária realizada em 1 de Julho de 2010 e reunião extraordinária realizada em 30/06/2010.

INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE: Antes do início dos trabalhos o Sr. Presidente informou verbalmente a Câmara das acções desenvolvidas durante a quinzena.

Por motivos de urgência, foi aceite por unanimidade, a inclusão, discussão e aprovação na presente minuta, de sete documentos, para serem discutidos antes da ordem do dia.

IX ENCONTRO ARDAD

ASSOCIAÇÃO DA REGIÃO DO DOURO

PARA O APOIO A DEFICIENTES

166 - Foi presente um pedido da Associação ARDAD a solicitar a colaboração do Município do Peso da Régua, no IX ENCONTRO ARDAD, Desporto em Jornada patrocinando o pagamento da estadia no Complexo Desportivo de Lamego, de um grupo de duas instituições constituído por 15 pessoas no valor de 285,00 €.

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o apoio solicitado.

ANGELINA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA

MOREIRA – CALDAS DO MOLEDO

FONTELAS – REALOJAMENTO EM

HABITAÇÃO CAMARÁRIA

167 - Pela Divisão de Desenvolvimento Social foi presente uma informação sobre a atribuição de uma habitação social em Caldas do Moledo à Sr^a Angelina da Conceição Almeida Moreira, residente em Caldas do Moledo, Fontelas.

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a atribuição da habitação disponível em Caldas do Moledo, fixando o valor da renda mensal em 29,60 € de acordo com os rendimentos apresentados.

DESTAQUE DE PARCELA

VERA LÚCIA AZEVEDO VARANDAS

RESIDENTE NA CASA GRANDE – POIARES

PESO DA RÉGUA

168 - Foi presente um requerimento da Sr^a Vera Lúcia Azevedo Varandas, residente na Casa Grande, Poiares, Peso da Régua, a requerer o destaque de parcela do terreno, assim como a emissão da respectiva certidão.

Traz informação da Divisão de Gestão do Território do teor seguinte:

“ Nada a opor ao destaque nos termos do n.º 4 do art.º 6 do RJUE, de acordo com os elementos apresentados e mediante pagamento das taxas devidas”.

A Câmara deliberou por unanimidade concordar com a informação dos serviços, mandando proceder em sua conformidade.

PROPOSTA PARA ABERTURA DE

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM

PARA QUATRO POSTOS DE TRABALHO

NA CARREIRA GERAL DE TÉCNICO

SUPERIOR NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

169 - Foi presente uma proposta de procedimento concursal comum para quatro postos de trabalho na carreira geral de Técnico Superior na área de Educação Física.

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada.

PROPOSTA PARA ABERTURA DE

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM

PARA SETE POSTOS DE TRABALHO

NA CARREIRA GERAL DE TÉCNICO

SUPERIOR NA ÁREA DE MÚSICA

170 - Foi presente uma proposta de procedimento concursal comum para sete postos de trabalho na carreira geral de Técnico Superior na área de Música.

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada.

PROPOSTA PARA ABERTURA DE

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM

PARA SEIS POSTOS DE TRABALHO
NA CARREIRA GERAL DE TÉCNICO
SUPERIOR NA ÁREA DE INGLÊS

171 - Foi presente uma proposta de procedimento concursal comum para seis postos de trabalho na carreira geral de Técnico Superior na área de Inglês.

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada.

PROPOSTA PARA ABERTURA DE
PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM
PARA DEZ POSTOS DE TRABALHO
NA CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE
OPERACIONAL

172 - Foi presente uma proposta de procedimento concursal comum para dez postos de trabalho na carreira geral de Assistente Operacional.

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada.

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

TESOURARIA

Balancete – Período de 1 de Julho a 14 de Julho /10 – Saldo do dia 14 de Julho – Setenta e cinco mil e setenta e quatro euros e sessenta e seis cêntimos.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE GESTÃO DE PESSOAL

RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO
POVO DE GODIM
XII FESTIVAL NACIONAL DE FOLCLORE
N. SRª DO SOCORRO

173 - Foi presente um ofício do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Godim, a solicitar um subsídio para a realização do XII Festival Nacional de Folclore N. Srª do Socorro.

A Câmara deliberou por unanimidade dar apoio logístico, assim como atribuir um subsídio de 1 250,00 €.

O Vereador do PS apresentou a seguinte declaração:

“ Concordando com a atribuição do subsídio, mais proponho que essa quantia seja considerada apenas como comparticipação da autarquia no pagamento das despesas com a organização do XII festival e não faça com que o Rancho Folclórico da Casa do Povo de Godim seja preterido aquando da atribuição dos subsídios anuais que é feito às diversas instituições concelhias.

Até porque, a não ser assim, seria uma injustiça discriminar negativamente não só o único rancho federado do concelho, mas também uma colectividade que não tem onerado o erário municipal com quaisquer despesas derivadas de transportes e outras afins.

Os Vereadores do PSD votaram favoravelmente a proposta apresentada, salientando que a mesma é independente em relação ao subsídio que anualmente é atribuído à colectividade em causa. Tal procedimento tem sido adoptado para todas as colectividades que dinamizam eventos semelhantes.

**PROPOSTA DE RESOLUÇÃO PARA
REQUERER A UTILIDADE PÚBLICA DE
EXPROPRIAÇÃO – RECTIFICAÇÃO -CONSTRUÇÃO DO
ACESSO AO RIO DESDE A PONTE,
PARQUEAMENTO DE TRANSPORTES
PÚBLICOS E PARQUE DE
CARAVANISMO**

174 – Foi presente para rectificação, a proposta de resolução para requerer a utilidade pública de expropriação – Construção do acesso ao rio desde a ponte, parqueamento de transportes públicos e parque de caravanismo.

A Câmara deliberou por unanimidade concordar com a proposta de rectificação apresentada.

**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS
ABEIRA DOURO
DESFILE DE MODA, CHUVA DE
ESTRELAS E ESPECTÁCULO DE
VARIEDADES NO CAIS DA RÉGUA**

175 - Foi presente um requerimento da Associação dos Amigos Abeira Douro a solicitar autorização para a realização de três eventos, nos dias 16, 17 e 24 de Julho com Desfile de Moda, VIII Chuva de Estrelas e Espectáculo de Variedades no Cais da Régua.

Traz informação das Taxas e Licenças do teor seguinte:

“ O requerido encontra-se previsto no n.º1 do art.º 60 do Regulamento das T.C.M.C.G.C. (licenciamento de divertimentos públicos).

A taxa a pagar é de 12 €/dia.

Relativamente á realização de actividades ruidosas temporárias de acordo com o n.º 1 do art.º 15 do Decreto-Lei 9/2007 de 17/01, cabe ao Município autorizar a realização de dessas actividades.

O requerido encontra-se tipificado na alínea f) do n.º 1 do art.º 2 e possui todos os elementos estipulados no n.º 2 do art.º 15 da referida Lei.

A taxa a pagar é de 15 €”.

A Câmara deliberou por unanimidade concordar com a informação dos serviços.

**COMISSÃO DE FESTAS DE LOUREIRO
PEDIDO DE SUBSÍDIO**

176 - Foi presente um pedido da Comissão de Festas de Loureiro a solicitar a atribuição de um subsídio.

A Câmara deliberou por unanimidade atribuir um subsídio de 1 500,00 €.

FESTEJOS EM HONRA

DE SÃO TIAGO – SEDIELOS

177 - Foi presente um ofício da Comissão de Festas em Honra de São Tiago, Sedielos, a requerer autorização para a realização da festa, que se realizará nos dias 24 e 25 do mês de Julho/2010.

Traz informação das Taxas e Licenças do teor seguinte:

“ O requerido encontra-se previsto no n.º 1 do art.60, do Regulamento das T.C.M.C.G.C., devendo ser salvaguardada a lei do ruído.

Em virtude da festa se realizar em espaço rural, está sujeita ao disposto no n.º 2 do art.º 29 do Decreto-Lei 124/2006, devendo ser cumpridas todas as medidas de prevenção e protecção no lançamento do fogo-de-artifício, declinando o Município qualquer responsabilidade sobre algum acidente que possa ocorrer.

A taxa a pagar é de 12 €/dia”.

A Câmara deliberou por unanimidade concordar com a informação dos serviços.

COMISSÃO DE FESTAS DE LOUREIRO

FESTEJOS EM HONRA AO JUSTO HEITOR

178 - Foi presente um ofício da Comissão de Festas em Honra ao Justo Heitor a requerer autorização para a realização das festas nos dias 21,22,23 e 24 de Agosto em Loureiro.

Traz informação das Taxas e Licenças do teor seguinte:

“ O requerido encontra-se previsto no n.º 1 do art.º 60 do Regulamento das T.C.M.C.G.C., devendo ser salvaguardada a lei do ruído.

Em virtude da festa se realizar em espaço rural, está sujeita ao disposto no n.º 2 do art.º 29 do Decreto-Lei 124/2006, devendo ser cumpridas todas as medidas de prevenção e protecção no lançamento do fogo-de-artifício, declinando o Município qualquer responsabilidade sobre algum acidente que possa ocorrer.

A taxa a pagar é de 12 €/dia”.

A Câmara deliberou por unanimidade concordar com a informação dos serviços.

DIVISÃO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO

REQUERIMENTO APRESENTADO

PELO DR. TOMAZ BORGES, MANDATÁRIO

DO SR. ARMINDO LETRA

179 - Foi presente um requerimento do advogado Tomaz Borges, representante do Sr. Armindo Letra solicitando a celebração da escritura pública referente ao prédio rústico com a área de 5749 m2 situado na variante, Salgueiral.

Traz informação da Jurista do Município do teor seguinte:

“ ... 6º Pelo que, o Município terá que aguardar pelo desfecho desta acção, para em seguida agir em conformidade e encontrar a forma de outorgar a escritura com o Sr. Letra”.

A Câmara deliberou por unanimidade devolver o processo aos serviços jurídicos no sentido de anexar todas as informações disponíveis ao histórico do processo, nomeadamente todas as deliberações que foram proferidas sobre o mesmo, uma vez que este decorre desde 1997, tendo o mesmo sido abordado e discutido por quatro executivos.

O eleito do PS declarou o seguinte:

Acho muito redutor e até incorrecto limitar a apresentação deste processo e consequentemente fazer constar na acta desta reunião, apenas o que consta na minuta. Nem se trata da escritura de um terreno com 5 749 m2, nem se percebe que tipo de acção corre em tribunal, nem se vislumbra o interesse do seu desfecho para este assunto.

Atendo-me somente ao que consta nos documentos facultados, tenho como relevante e essencial para constar em acta que, na sequência e após um processo expropriativo judicial ficou acordado entre o Município do Peso da Régua, expropriante, e o senhor Armindo Letra, expropriado, a formalização, por escritura pública, da divisão, negociada entre eles, dos terrenos sobrantes.

No âmbito e na sequência do mesmo processo de expropriação de terrenos para construção da actual Avenida do Douro, foram celebrados entre o Município e outros ex-proprietários dos terrenos expropriados – com o senhor Armindo Letra não incluído – acordos de cedência das parcelas não utilizadas na dita variante, acordos esses que foram objecto de uma acção de anulação judicial a decorrer no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto.

Não obstante as dificuldades burocráticas surgidas ou a surgir para que possa ser cumprido o acordo entre o Município e o senhor Armindo Letra, porque o processo já se arrasta injustificadamente há demasiado tempo e porque não é justo que o Município se acoberte com a eventual morosidade da acção judicial, para a qual em nada contribuiu o senhor Armindo Letra e, também por isso, por causa dela não deve ser prejudicado, não concordo com a proposta sugerida na informação da jurista, ou seja, que o Município aguarde o desfecho da referida acção para só depois agir em conformidade. --Como pessoa de bem que se preza, deve a autarquia tudo fazer para o cabal e o mais rápido possível cumprimento do que livremente acordou com o munícipe, procurando encontrar já a forma de outorgar a respectiva escritura.

Os eleitos pelo partido social democrata sobre este assunto declararam que o facto de ter existido um conjunto de deliberações, acções em tribunal e uma sentença que no seu conjunto impossibilitam este executivo de tomar uma decisão legal e fundamentada no sentido de fechar todo este processo, do qual o senhor Armindo Letra tem sido o principal lesado.

Entendemos e estamos solidários com todos os incómodos causados ao munícipe dos quais este executivo não teve qualquer tipo de responsabilidade na forma de como decorreu o processo, estando impedido por imperativos de natureza legal de fazer cumprir uma sentença judicial, em virtude de o objecto da mesma não se encontrar ainda na posse do município, fruto de uma acção judicial que contesta a revogação dos contratos de cedência de usos de terrenos.

Não podemos, sob pena de violar os princípios da legalidade e boa fé que devem nortear a actuação da administração pública, tomar uma decisão sobre um terreno que após ter sido cedido em 1997, foi objecto de revogação, e posteriormente de uma acção de anulação da revogação que ainda está a ser discutido em tribunal.

Sendo certo que existe uma sentença que dá legitimidade ao Sr. Armindo Letra, verifica-se que o objecto da mesma colide com as cedências efectuadas anteriormente e agora contestadas.

PROCESSO DE OBRAS N.º 07/2009

DA ASSOCIAÇÃO DA REGIÃO DOURO

PARA APOIO A DEFICIENTES-

OBRA DE AMPLIAÇÃO DE UM EDIFÍCIO

NA AVENIDA DR. MANUEL DE ARRIAGA

PESO DA RÉGUA

180 - No seguimento da deliberação n.º 82 de 14/04/2009, foi novamente presente o processo referente à alteração e ampliação de um edifício já existente, na Avenida Dr. Manuel de Arriaga, Peso da Régua.

Traz informação da Divisão de Gestão do Território do teor seguinte:

“ ... Conclusão:

Tendo em conta o exposto, propõe-se a aprovação do projecto de arquitectura, relativo à obra de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, e da construção dos acessos ao prédio (porta e portão), nos termos do artigo 20º do RJUE, tendo-se verificado a publicação da revisão do PDM e nas condições supra descritas.

Caso se decida sobre o deferimento da pretensão, deverá ser notificado o interessado a requerer, nos termos do n.º 4 do art.º 20 do RJUE, a provação dos projectos de especialidades previstos no n.º 5 do art.º 11 da Portaria n.º 232/2008 de 11/03.

Os projectos de especialidades que não sejam considerados necessários, em função do tipo de obra executada ou a executar, deverão ser justificados pelo autor do projecto, solicitando assim a sua isenção e/ou atestar a sua adequabilidade com as normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis, caso não esteja contemplada a sua obrigatoriedade na legislação em vigor.

Com os referidos projectos, deverá ainda ser apresentado exemplar do projecto de arquitectura em suporte informático, nos termos propostos a aprovação e com ficheiro relativo à implantação das edificações (edifício vedação/acesso ao prédio), georreferenciado.

A Câmara deliberou por unanimidade concordar com a informação dos serviços, dando informação ao requerente.

NILZA MARIA CORREIA RIBEIRO

LUGAR DA MOITA – GALAFURA

CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO

UNIFAMILIAR

181 - Foi presente um requerimento de Nilza Maria Correia Ribeiro Júlio, residente no Lugar da Moita, Galafura, a requerer a isenção do pagamento da taxa de licenciamento para a construção de habitação própria nos termos da deliberação de Câmara nº 5, datada de 03/03/2009, que prevê a isenção de pagamento da mesma para jovens até aos trinta e cinco anos.

Traz informação da Divisão de Gestão do Território do teor seguinte:

“ A operação urbanística em questão – obra de construção de um edifício de habitação com a área de 413,73 m² não se enquadra nas isenções consideradas na deliberação de 03/03/2009, condições para o ano 2009.

Nestes termos propõe-se o indeferimento do pedido”.

A Câmara deliberou por unanimidade indeferir o requerido de acordo com a informação dos serviços.

CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE

JUDITE DA CONCEIÇÃO BOTELHO

MACEDO – ESCÁVEDAS

VILARINHO DOS FREIRES

182 - Foi presente um requerimento de Judite da Conceição Botelho Macedo, residente no Lugar das Escávedas, Vilarinho dos Freires, Concelho de Peso da Régua, a requerer a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o art.º 272 -A.

Traz informação da Divisão de Gestão do Território do teor seguinte:

“ De acordo com a informação da Gabinete de Fiscalização, nada a opor à emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio, e da qual não resulta o direito à divisão do mesmo em lotes com emissão da competente certidão”.

A Câmara deliberou por unanimidade concordar com a informação dos serviços, mandando proceder em sua conformidade.

CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE

JUDITE DA CONCEIÇÃO BOTELHO

MACEDO – ESCÁVEDAS

VILARINHO DOS FREIRES

183 - Foi presente um requerimento de Judite da Conceição Botelho Macedo, residente no Lugar das Escávedas, Vilarinho dos Freires, Concelho de Peso da Régua, a requerer a

emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o art.º 230 -A.

Traz informação da Divisão de Gestão do Território do teor seguinte:

“ Nos termos da informação da Gabinete de Fiscalização, nada a opor à emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio em questão, com emissão da competente certidão, da qual não resulta o direito ao parcelamento físico em violação do disposto no RJUE”.

A Câmara deliberou por unanimidade concordar com a informação dos serviços, mandando proceder em sua conformidade.

Todas as deliberações foram aprovadas em minuta.

E não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião eram doze horas, da qual se lavrou a presente acta que foi por mim subscrita e vai ser devidamente assinada.